



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 2312.003378/2013-87
cpl@unifap.br fone (96)3312-1712

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.003378/2013-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013-UNIFAP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SEM EXCLUSIVIDADE (MENOR PREÇO GLOBAL)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações por um período de 12 meses, para prestação de serviço de comunicação bidirecional de dados, a ser provido com tecnologia IP (Internet Protocol) via satélite para o campus binacional da Universidade Federal do Amapá no município de Oiapoque no estado do Amapá.

ANEXO DO EDITAL: I- TERMO DE REFERÊNCIA

II- MINUTA DO CONTRATO

SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 27/01/2014 até às 09:59 horas de 07/02/2014

II- DATA DA ABERTURA: 07/02/2014

III- HORA DA ABERTURA: 10:00horas (Horário de Brasília)

IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

V- UASG:154215

VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL

A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP

B. FONE: (96) 3312-1712

C. E-MAIL: cpl@unifap.br

D. EDITAL EM: www.unifap.br e www.comprasnet.gov.br

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O
DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.



SUMÁRIO

SEÇÃO I – DA SUSTENTABILIDADE.....	1
SEÇÃO II – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	1
SEÇÃO III – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	1
SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	1
SEÇÃO V – DA PROPOSTA.....	2
SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	2
SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	2
SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	3
SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	3
SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.....	3
SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	3
SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO.....	3
SEÇÃO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	3
SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO.....	4
SEÇÃO XV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	5
SEÇÃO XVI – DO RECURSO.....	5
SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	5
SEÇÃO XVIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.....	6
SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	6
SEÇÃO XX – DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP.....	6
SEÇÃO XXI – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA.....	6
SEÇÃO XXII – DO FORNECIMENTO E DA ATESTAÇÃO.....	6
SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO.....	7
SEÇÃO XXIV – DAS PENALIDADES.....	7
SEÇÃO XXV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	8
SEÇÃO XXVI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.....	8
SEÇÃO XXVII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
SEÇÃO XXVIII – DO ANEXO.....	8
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	9
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	13



EDITAL DE LICITAÇÃO

A fundação Universidade Federal do Amapá, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1413/2013, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo **menor preço global**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para aquisição dos materiais especificados no anexo único. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n 10.520, de 17/07/2002; Decreto n 3.931, de 19/09/2001; Decreto 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n 123, de 14/12/2006; Decreto 6.204, de 05/09/2007; Lei 8666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seu(s) anexo(s).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07/02/2014

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154215

SEÇÃO I – DA SUSTENTABILIDADE

1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

SEÇÃO II – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações por um período de 12 meses, para prestação de serviço de comunicação bidirecional de dados, a ser provido com tecnologia IP (Internet Protocol) via satélite para o campus binacional da Universidade Federal do Amapá no município de Oiapoque no estado do Amapá, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo único deste edital).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Suprir as necessidades do campus Binacional (Oiapoque) vinculado à Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO III – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estimada em R\$ 69.359,46 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência – anexo único, correrá à conta do **Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Serviços**, mediante emissão de nota de empenho.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



8. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. Não poderão participar deste **Pregão** empresas que:

9.1. Forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participam desta licitação;

9.2. Sejam estrangeiras;

9.3. Estejam suspensas de participarem em licitações ou impedidas de contratar com a UNIFAP;

9.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

9.6. Estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

10. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seu(s) anexo(s) e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

11. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, especificar detalhadamente o objeto ofertado, consignar o **valor unitário**, a marca e o tipo, e, se for o caso, o respectivo anexo deverá ser enviado em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12. A **licitante** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

13. É de inteira responsabilidade da **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

15. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

16. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

III. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras **licitantes**;

IV. Que ofertem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos materiais são coerentes com os de mercado.

17. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

19. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

20. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

20.1. Por ocasião do envio da proposta, a **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

21. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br;

23. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



25. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

27. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

28. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço **total** do serviço, objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

30. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na IN nº 03 de 16 de dezembro de 2011.

31. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

32. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

33. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

34. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

35. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

36. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

37. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

37.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a amostra, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

37.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

37.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate terá preferência aquela que primeiro houver apresentado o lance.

38. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da amostra e a **licitante** for considerada habilitada.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

39. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

40. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

41. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

41.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



42. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
44. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
45. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
46. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
47. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

48. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 48.1, documentação complementar especificada no item 49 e 50.

48.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

49. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

49.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

49.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

50. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

51. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem 48.1, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoieiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

52. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

54. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

55. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

56. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

57. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

58. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

59. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 57, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

60. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoieiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

61. Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

61.1. A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010, da seguinte forma:



61.1.1. Conforme previsto no art. 5º, § 1º da IN 01/2010/MPOG;

61.1.2. Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

61.1.3. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

61.1.4. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

61.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 60.1.2 e 60.1.4, poderá ser designada pela Universidade Federal do Amapá uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

61.3. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

61.4. Da entrega dos documentos:

Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

SEÇÃO XV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

62. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@unifap.br, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

63. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

64. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

65. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

66. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

67. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

68. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

68.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVI – DO RECURSO

69. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

70. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

71. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

72. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

73. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



74. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR LOTE à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

SEÇÃO XVIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

75. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

78. Após a assinatura da Ata, a Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.

80. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XX – DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP

81. Caberá à UNIFAP:

81.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da UNIFAP para a entrega dos produtos adquiridos;

81.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

81.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXI – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

82. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

82.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;

82.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UNIFAP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAP;

82.3. Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

82.4. Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

83. À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:

83.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

84. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

84.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

84.2. A veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;

84.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

85. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

SEÇÃO XXII – DO FORNECIMENTO E DA ATESTAÇÃO

86. A **licitante vencedora** deverá entregar o ponto de conexão no seguinte endereço:

Universidade Federal do Amapá – Campus Binacional
Rodovia BR-156 Km 01 S/N
Bairro Universidade
Oiapoque – Amapá



SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

87. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN e inspeção do objeto no Setor de Almoxarifado e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

88. A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

89. A condições de pagamento seguem de conforme a tabela seguinte:

Item	Etapa/Fase/Item	Condições de Pagamento
1	1ª Parcela	Valor Mensal
2	2ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 1º mês (se houver)
3	3ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 2º mês (se houver)
4	4ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 3º mês (se houver)
5	5ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 4º mês (se houver)
6	6ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 5º mês (se houver)
7	7ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 6º mês (se houver)
8	8ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 7º mês (se houver)
9	9ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 8º mês (se houver)
10	10ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 9º mês (se houver)
11	11ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 10º mês (se houver)
12	12ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 11º e 12º mês (se houver)

90. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

90.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

90.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011);

90.3. Atestação de conformidade da execução dos serviços;

90.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

90.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS PENALIDADES

91. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

92. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

93. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

Item	Ocorrência	Sanção
1	Indisponibilidade do serviço inferior às 48h mensais será realizada o desconto proporcional. Os descontos serão fornecidos na fatura subsequente à verificação da quebra do nível de serviço.	Valor da mensalidade/1440 (total de minutos de um dia) * nº de períodos de trinta minutos de interrupção.
2	Reincidência de quebra do nível de serviço por 3 (três) meses consecutivos ou 6 alternados.	Recisão contratual e multa de 20% no valor do contrato.
3	Indisponibilidade do serviço igual ou superior a 48 horas mensais	Recisão contratual e multa de 20% no valor do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

94. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

95. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou



judicialmente.

96. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **93**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

97. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

98. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

SEÇÃO XXV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

99. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

100. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

101. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

102. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

103. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da UNIFAP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

104.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

104.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXVII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

105. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

106. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

107. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.

108. Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet (www.unifap.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

109. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

SEÇÃO XXVIII – DO ANEXO

110. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

110.1. ANEXO I – Termo de Referência;

110.2. ANEXO II – Minuta do Contratato.

PROF. DR. JOSÉ CARLOS TAVARES DE CARVALHO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para a contratação de empresa especializada em telecomunicações por um período de 12 meses, para prestação de serviço de comunicação bidirecional de dados, a ser provido com tecnologia IP (Internet Protocol) via satélite para o campus binacional da Universidade Federal do Amapá no município de Oiapoque no estado do Amapá, o mesmo deve fornecer equipamento de roteamento e/ou modem e suporte técnico, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento é necessário para o atendimento das necessidades do Campus Binacional da Universidade Federal do Amapá.

3. VALOR ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO

3.1. O valor estimado da presente contratação do serviço pelo prazo de 12 meses está estimado em R\$ 69.359,46 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

3.2. O serviço a ser contratado deve seguir conforme a tabela:

LOTE 1					
ITEM	QTDE	Und	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Und	Serviço de instalação com fornecimento de equipamentos necessários para conexão de Internet, para as necessidades mínimas exigidas no item 2.	R\$ 6.235,58	R\$ 6.235,58
2	12	Serv. / Mês	Serviço de conexão à internet via satélite com as seguintes características mínimas: a) Velocidade de download: 2.048 Kbps b) Velocidade Mínima de Download: 512 Kbps c) Velocidade Máxima de Upload: 512 Kbps d) Velocidade Mínima de Upload: 256 Kbps e) Valor Máximo de conexões simultâneas: 5.000	R\$ 5.260,32	R\$ 63.123,88
TOTAL					R\$ 69.359,46

3.3. O valor da proposta deverá conter todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamento que ocorrerá em caráter de empréstimo (comodato).

4. DA ENTREGA

4.1. O ponto de conexão deve ser entregue no seguinte endereço:

Universidade Federal do Amapá – Campus Binacional
 Rodovia BR-156 Km 01 S/N
 Bairro Universidade
 Oiapoque – Amapá

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 5.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;
- 5.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UNIFAP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAP;
- 5.1.3. Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.4. Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

5.2. À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:

- 5.2.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

5.3. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

- 5.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
- 5.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;
- 5.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.



5.4. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

6. DO PONTO DE CONEXÃO, SERVIÇO IP E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 6.1. O ponto de conexão ao campus deve ser fornecidos em meio elétrico e em conector RJ-45.
- 6.2. Juntamente com o serviço de conexão, deverá ser delegada ao campus uma classe de endereçamento IP /29 com 08 (oito) endereços válidos na internet, sendo um de broadcast, um de rede e 06 (seis) endereços usáveis.
- 6.3. Todos os equipamentos da prestadora de serviço deverão ser de porte e compatíveis com a instalação física de bastidores usuais de 19 polegadas.
- 6.4. A alimentação elétrica dos equipamentos da prestadora de serviço deve requerer corrente alternada 110 v e refrigeração do ambiente usual para equipamento de dados.

7. DO SUPORTE AO SERVIÇO

7.1. A **CONTRADA** deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de reparo cabendo a **CONTRATANTE** o devido acompanhamento. Serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura de chamado: *E-mail e Call Center* ou *Website e Call Center* ou *E-mail e telefone (0800)*.

Cada chamado aberto deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

- Numero do registro/ocorrência (a ser fornecido pela **CONTRATADA**);
- Identificação do atendente;
- Identificação do solicitante;
- Data e hora da solicitação;
- Descrição da ocorrência;
- Data e hora do reparo.

7.2. O suporte deverá ter atendimento 24x7 e em caso de utilização de Call Center ou telefone 0800 o tempo de espera deve ser de no máximo 3 minutos.

8. DA QUALIDADE DO LINK E DO NÍVEL DO SERVIÇO

8.1. O link deve ser transparente a protocolos e não promover nenhum tipo de limitação por tipo de dado, pra fins de qualidade o enlace deve ser limitado a uma única passagem pelo satélite.

8.2. Para fins de verificação de atendimento ao nível de serviço solicitado, será contabilizado como período de indisponibilidade o tempo que transcorrer entre o início da falha geradora da efetiva indisponibilidade, independentemente de comunicação da **CONTRATANTE** à prestadora do serviço, e o momento que o circuito for consensualmente dado como restaurado.

8.3. Latência média mensal máxima de 700ms para endereços IP no núcleo do backbone do provedor de acesso e média mensal de 1000ms para endereços IP além do backbone do provedor. O calculo será feito pela média aritmética registrada por dia durante 30 (dias).

8.4. O indicador de disponibilidade será calculado ao final de cada mês de serviço e será expresso pela razão percentual do número de minutos em que o circuito esteve efetivamente funcional e o total de minutos do período de avaliação.

8.5. A meta para disponibilidade mínima do serviço é de 99,5%, a formula para o calculo de disponibilidade a ser usada:

$$\text{Disp} = \left[1 - \sum_{i=1}^n (\text{TR}_i) / \text{TO} \right] \times 100\%$$

Onde:

n = número de eventos de falha.

TR = tempo de serviço não funcional, em minutos, por evento.

TO = total de minutos no mês de referência

8.6. Eventos de falhas excluídos do calculo da disponibilidade:

- Falha de qualquer componente que não possa ser corrigida por impossibilidade de acesso pela prestadora do serviço a equipamentos que estejam no ambiente e instalações sob coordenação da **CONTRATANTE**.
- Falha decorrente de problemas de infraestrutura provida no local e de responsabilidade da **CONTRATANTE** para os serviços prestados pelo provedor do serviço.
- Interrupções programadas e avisadas com a devida antecedência, confirmadas pela **CONTRATANTE**.

9. DA GERÊNCIA DO LINK

9.1. A prestação dos serviços de telecomunicações poderá incluir gerenciamento pró-ativo, por parte da **CONTRATADA**, 24 horas por dia, todos os dias da semana. Entende-se por gerenciamento pró-ativo a capacidade da operadora de detectar falhas ocorridas no ponto de demarcação de serviço, de forma autônoma e independentemente de



notificação por parte da **CONTRATANTE**, e sem precisar lançar mão de qualquer teste ou procedimento assistido por técnicos da **CONTRATANTE** ou por seu representante.

9.2. Da mesma forma autônoma, a **CONTRATADA** deve dar início aos procedimentos de correção de falhas, independente de reclamação por parte da **CONTRATANTE** ou seu representante.

9.3. Para permitir o gerenciamento pró-ativo, a **CONTRATANTE** se dispõe a estabelecer, em seus equipamentos de terminação do link (roteadores ou comutadores), uma *community* SNMP de leitura, desde que não haja implicações de segurança e que garanta a monitoração exclusiva do link provisionado pela **CONTRATADA**.

10. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

10.1. O link, objeto desse termo de referência, deverá ser entregue em até 60 dias corrido após a assinatura do contrato.

10.2. O link deve ser totalmente implantado, testado e entregue à utilização do campus, mediante formalização de “aceite” por parte de um técnico da instituição, devidamente designado para tal.

10.3. Após a entrega, a Universidade Federal do Amapá terá um período mínimo de cinco dias úteis para testar e avaliar o link e somente após este prazo será dado o aceite final.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAP

11.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da UNIFAP para a entrega dos produtos adquiridos;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

11.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – Multas:

Item	Ocorrência	Sanção
1	Indisponibilidade do serviço inferior às 48h mensais será realizada o desconto proporcional. Os descontos serão fornecidos na fatura subsequente à verificação da quebra do nível de serviço.	Valor da mensalidade/1440 (total de minutos de um dia) * nº de períodos de trinta minutos de interrupção.
2	Reincidência de quebra do nível de serviço por 3 (três) meses consecutivos ou 6 alternados.	Recisão contratual e multa de 20% no valor do contrato.
3	Indisponibilidade do serviço igual ou superior a 48 horas mensais	Recisão contratual e multa de 20% no valor do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **11.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN e inspeção do objeto no Setor de Almoarifado e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

13.2. A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

13.3. As condições de pagamento seguem de conforme a tabela seguinte:

Item	Etapa/Fase/Item	Condições de Pagamento
1	1ª Parcela	Valor Mensal
2	2ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 1º mês (se houver)
3	3ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 2º mês (se houver)
4	4ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 3º mês (se houver)
5	5ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 4º mês (se houver)
6	6ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 5º mês (se houver)
7	7ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 6º mês (se houver)
8	8ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 7º mês (se houver)
9	9ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 8º mês (se houver)
10	10ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 9º mês (se houver)
11	11ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 10º mês (se houver)
12	12ª Parcela	Valor Mensal – sanções do 11º e 12º mês (se houver)

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.5. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

13.6. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011);

13.7. Atestação de conformidade da execução dos serviços;

13.8. Cumprimento das obrigações assumidas;

13.9. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

PROF. DR. JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO
REITOR DA UNIFAP



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, conforme Decreto Presidencial s/nº de 19 de agosto de 2010, publicado em DOU em 20/08/2010, o Senhor **JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Trav. 06 Tupis, nº 75, Bairro Muca, portador da Carteira de Identidade nº 117.846 AP, CPF 208.760.252-20, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2014, tendo em vista o constante no processo nº 23125.003378/2013-87 em observância às normas constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de agosto de 2006, pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações por um período de 12 meses, para a prestação de serviços de comunicação bidirecional de dados, a ser promovido com tecnologia IP (Internet Protocolo) via satélite para o Campus Binacional da Fundação Universidade Federal do Amapá, município do Oiapoque/AP com fornecimento de equipamento de roteamento e/ou moldem e suporte técnico, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UNIFAP; a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.
3. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados;
4. Manter durante todo o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejam sua habilitação no pregão;
5. A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade por:
 - a. Encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato
6. A **CONTRATADA** é vedada:



- a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para execução do Contrato.
 - b. A veiculação de publicidade a cerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - c. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referencia aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a **CONTRATANTE**;
 8. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
 9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 10. Providenciar que seus empregados ou prepostos, portem crachás de identificação quando do fornecimento dos equipamentos e durante a prestação do serviço de assistência técnica a **CONTRATANTE**;
 11. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por sua culpa ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei ligadas ao cumprimento do Contrato;
 12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
 13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quanto da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a Terceiros;
 14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao objeto deste Contrato e a prestação dos serviços de assistência técnica durante o período da garantia originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 15. Executar o objeto dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
 16. Apresentar sempre que solicitados documentos que comprovem a procedência do equipamento fornecido;
 17. Comunicar à área do NTI da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do equipamento e a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 18. Disponibilizar após o recebimento da Nota de Empenho e no máximo até a entrega dos equipamentos, os contatos (endereço web e/ou email, e/ou telefone/fax) para chamados de garantia e ou assistência técnica;
 - 18.1. A abertura de chamados e prestação de serviços de garantia dos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período das 09:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas;
 19. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer equipamento (inclusive pelo transporte quando da necessidade de



remoção), bem como substituição de qualquer equipamento defeituoso, sem ônus a **CONTRATANTE**.

- 20.A **CONTRATADA** deverá manter atualizada, durante toda a execução do **CONTRATO**, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo prestação na entrega e na execução e correção das falhas eventuais detectadas;
3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento dos equipamentos e eventuais prestações de serviços de assistência técnica;
5. Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN (Departamento Financeiro) e inspeção do objeto pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;
6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital;
7. Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – PONTO DE CONEXÃO, SERVIÇO IP E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. O ponto de conexão ao campus deve ser fornecido em meio elétrico e em conector RJ-45;
2. Juntamente com o serviço de conexão, deverá ser delegada ao campus uma classe de endereçamento IP/29 com 08 (oito) endereços válidos na internet, sendo um de broadcast, um de rede e 06 (seis) endereços usáveis;
3. Todos os equipamentos da prestadora de serviços deverão ser de porte e compatíveis com a instalação física de bastidores usuais de 19 polegadas;
4. A alimentação elétrica dos equipamentos da prestadora de serviço deve requerer corrente alternada 110 V e refrigeração do ambiente usual para equipamento de dados

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

O ponto de conexão deve ser entregue no endereço da Fundação Universidade Federal do Amapá – Campus Binacional, - Rodovia BR 156, Km 01, s/nº, Bairro Universidade, Município do Oiapoque/AP.

CLAUSULA SEXTA – DO SUPORTE AO SERVIÇO

1. A **CONTRADADA** deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de reparo cabendo a **CONTRATANTE** o devido acompanhamento. Serão disponibilizados canais de atendimento para abertura de chamados: *E-mail e Call Center* ou *Website e Call Center* ou *E-mail e telefone (0800)*;



- a. Cada chamado aberto deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:
- número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela **CONTRATADA**)
 - Identificação do atendente;
 - Identificação do solicitante;
 - Data e hora da solicitação;
 - Descrição da ocorrência;
 - Data e hora do reparo.
2. O suporte deverá ter atendimento 24 x 7 e em caso de utilização de *Call Center* ou *telefone 0800* o tempo de espera deve ser de no mínimo 3 minutos;

CLAUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DO LINK E DO NÍVEL DO SERVIÇO

1. O link deve ser transparente a protocolos e não promover nenhum tipo de limitação por tipo de dado, para fins de qualidade o enlace deve ser limitado a uma única passagem pelo satélite;
2. Para fins de verificação de atendimento ao nível de serviço solicitado, será contabilizado como período de indisponibilidade o tempo que transcorrer entre o início da falha geradora da efetiva indisponibilidade, independentemente de comunicação da **CONTRATANTE** à prestadora do serviço, e o momento que o circuito for consensualmente dado como restaurado;
3. Latência média mensal máxima de 700ms para endereços IP no núcleo do backbone do provedor de acesso e média mensal de 1000ms para endereço IP além do backbone para endereços IP além do backbone do provedor. O cálculo será feito pela média aritmética registrada por dia durante 30 (trinta) dias.
4. O indicador de disponibilidade será calculado ao final de cada mês de serviço e será expresso pela razão percentual do número de minutos em que o circuito esteve efetivamente funcional e o total de minutos do período de avaliação.
5. A meta para disponibilidade mínima do serviço é de 99,5 %, a fórmula para o cálculo de disponibilidade a ser usada:

$$Disp = [1 - \sum_{i=1}^n (TRi)/TO] x 100\%$$

Onde:

n = número de eventos de falha

TR = tempo de serviço não funcional, em minutos, por evento;

TO = total de minutos no mês de referência

6. Eventos de falhas excluídos do cálculo da disponibilidade



- a. Falha de qualquer componente que não possa ser corrigida por impossibilidade de acesso pela prestadora do serviço a equipamentos que estejam no ambiente e instalação sob coordenação da **CONTRATANTE**;
- b. Falha decorrente de problemas de infraestrutura provida no local e de responsabilidade da **CONTRATANTE** para os serviços prestados pelo provedor do serviço;
- c. Interrupções programadas e avisadas com a devida antecedência, confirmadas pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DO LINK

1. A prestação dos serviços de telecomunicações poderá incluir gerenciamento pró-ativo, por parte da **CONTRATADA**, 24 horas por dia, todos os dias da semana. Entende-se por gerenciamento pró-ativo a capacidade da operadora de detectar falhas ocorridas no ponto de demarcação de serviço, de forma autônoma e independentemente de notificações por parte da **CONTRATANTE** e sem precisar lançar mão de qualquer teste ou procedimento assistido por técnicos da **CONTRATANTE** ou por seu representante.
2. Da mesma forma autônoma, a **CONTRATADA** deve dar início aos procedimentos de correção de falhas, independentes de reclamação por parte da **CONTRATANTE** ou seu representante;
3. Para permitir o gerenciamento pró-ativo, a **CONTRATANTE** se dispõe a estabelecer, em seus equipamentos de terminação do link (roteadores ou cumutadores), uma *community* SNMP de leitura, desde que não haja implicações de segurança e que garanta a monitoração exclusiva do link provisionado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

1. O link, objeto desse deverá ser entregue em até 60 dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. O link deve ser totalmente implantado, testado e entregue a utilização do campus, mediante formalização de “aceite” por parte de um técnico da instituição, devidamente designado para tal;
3. Após a entrega, a **CONTRATANTE** terá um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis para testar e avaliar o link e somente após este prazo será dado a aceite final.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE**, pagara a **CONTRATADA** o preço global fixo e irrevogável de R\$(.....) pelo fornecimento dos serviços com garantia de funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos valores ajustados já estão considerados todas e quaisquer despesas incidentes com incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação, reinstalação de componentes, assistência técnica e outros que se fizerem necessários;



PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço a ser contratado deve seguir conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Und	Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação dos equipamentos em regime de comodato		
2	12	Serv. / mês	Conexão à internet via satélite com as seguintes características: a) Velocidade de download: 2.048 Kbps b) Velocidade mínima de download: 512 Kbps c) Velocidade máxima de Upload: 512 Kbps d) Velocidade mínima de Upload: 256 Kbps e) Valor máximo de conexões simultâneas: 5.000		
TOTAL					

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado no prazo de vinte e oito (28) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal no DEFIN (Departamento Financeiro) da UNIFAP, que atestará a sua conformidade com os Relatórios de Serviços executados, apresentado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Relatórios visam a comprovar a efetiva utilização dos recursos de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO – A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.



PARÁGRAFO SEXTO – As condições de pagamento seguem de conforme a tabela seguinte:

Item	Etapa/Fase/Item	Condições de Pagamento
1	1ª Parcela	Valor Mensal
2	2ª Parcela	Valor Mensal – Sansões do 1º mês (se houver)
3	3ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 2º mês (se houver)
4	4ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 3º mês (se houver)
5	5ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 4º mês (se houver)
6	6ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 5º mês (se houver)
7	7ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 6º mês (se houver)
8	8ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 7º mês (se houver)
9	9ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 8º mês (se houver)
10	10ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 9º mês (se houver)
11	11ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 10º mês (se houver)
12	12ª Parcela	Valor Mensal– Sansões do 11º e 12º mês (se houver)

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO OITAVO – Comprovação de regularidade junto à regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

PARÁGRAFO NONO – Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011);

PARÁGRAFO DÉCIMO – Atestação de conformidade da execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Cumprimento das obrigações assumidas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos originam se do Orçamento Geral da UNIFAP na Fonte de recursos, ; PTRES; Nota de Empenho 2014NE de/...../ 2014 no valor de R\$(.....). oriundos do Orçamento da União 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** entregará, no ato da assinatura do contrato, garantia numa das



modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta garantia deverá ser renovada anualmente e complementada na ocorrência de prorrogação e/ou modificação daquele valor, como também no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A autorização contida no **PARÁGRAFO** anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** se obriga a repor o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e, demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato (retira nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA** garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

Item	Ocorrência	Sanção
1	Indisponibilidade do serviço inferior as 48 h mensais será realizada o desconto proporcional. Os descontos serão fornecidos na fatura subsequente a verificação da quebra do nível do serviço	Valor da mensalidade/1440 (total de minutos de um dia) * nº de períodos de trinta minutos de interrupção
2	Reincidência de quebra do nível de serviço por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados	Recisão contratual e multa de 20% do valor do contrato



3	Indisponibilidade do serviço igual ou superior a 48 horas mensais	Recisão contratual e multa de 20% do valor do contrato
---	---	--

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente desconectado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão se relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.8. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

I) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

II) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

III) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

IV) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;



V) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato;

VI) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII) dissolução da empresa;

VIII) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

IX) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;

X) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;

XI) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá/AP,..... de de 2014.

UNIFAP



Empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____